



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 926 DE 04 DE MARÇO DE 1.996.

"Dispõe sobre a prorrogação de contrato de trabalho e contratação de serviço temporário para atender excepcional interesse público."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo do Município em decorrência do excepcional interesse público a prorrogar os contratos de trabalho dos servidores em regime CLT contratados com base nos incisos I a VII, do artigo 2o., da Lei Municipal no. 583, de 04 de abril de 1.990, até 30 de junho de 1.996.

Artigo 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 04 de Março de 1.996. - 31º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal


LUIZA MARIA CARVALHO
Diretora do Depto. da Administração


LUIZA MARIA CARVALHO
Diretora do Depto. da Administração

Publicado no quadro de editais na mesma data.

c:word/plei001

Publicado no quadro de editais na mesma data.